

1 **ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E**  
2 **EXTENSÃO - CEPE DO IFNMG.** Aos vinte e seis dias do mês junho de dois mil e dezoito,  
3 na sala de reuniões da Reitoria, localizada à rua Professor Monteiro Fonseca, 216, 6º andar,  
4 Vila Brasília – Montes Claros – Minas Gerais, realizou-se a reunião da Câmara de Ensino,  
5 Pesquisa e Extensão com início às nove horas e vinte e três minutos, sob a presidência da  
6 Pró-Reitora de Ensino Substituta, **Veranilda Lopes Moura Fernandes** e contou com a  
7 presença dos seguintes membros: **Rogério Mendes Murta**, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-  
8 Graduação e Inovação; **Angela Gama Dias de Oliva**, substituta formalmente nomeada da  
9 Pró-Reitora de Extensão; **Vitor Hugo Fernandes** e **Carlos Manuel Pereira da Costa Filho**,  
10 representantes dos Diretores de Ensino ou cargo equivalente; **Júlio Cezar Barbosa Rocha**  
11 e **Joyce Meire da Silva Franca**, representantes dos Diretores de Pesquisa, Pós-Graduação  
12 e Inovação ou cargo equivalente; **Romildo Lopes de Oliveira** e **Mário Sérgio Costa**  
13 **Silveira**, representantes dos Diretores de Extensão ou cargo equivalente; **André Felipe**  
14 **Gonçalves Gomes**, representante dos Discentes; **Elson Dias de Oliveira**, **Elaine Cristina**  
15 **Lopes Costa** e **Rogério Alves de Amorim**, representantes dos Técnicos Administrativos;  
16 **Marcos Aurélio Duarte Carvalho** e **Yuri Álisson Rodrigues de Oliveira**, representantes  
17 dos Docentes, **Antônio Carlos Soares Martins**, Diretor da Diretoria de Formação e  
18 Educação à Distância e **Simone Ferreira Gomes Alkmim**, substituta formalmente nomeada  
19 da Diretora da Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários. A Presidente cumprimentou  
20 e agradeceu a presença de todos. Deu as boas vindas a Jardel Caldeira Brant e o  
21 apresentou como novo secretário da CEPE, agradeceu a Jaqueline Pereira Evangelista  
22 Sales pelos relevantes serviços prestados como secretária da CEPE. Em seguida, a  
23 Presidente colocou em **apreciação a ata da 53ª Reunião que foi aprovada por**  
24 **unanimidade, sem alterações.** Dando continuidade, foi passada a palavra a Roberto  
25 Marques Silva, Diretor do Departamento de Ensino Superior, para falar sobre os informes  
26 referentes ao Processo nº 23414.002205/2018-09, que trata sobre o **Curso Superior de**  
27 **Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Projeto de Parceria**  
28 **em Rede, item 2 da pauta.** Entretanto, a Presidente interrompeu Roberto, visto que foi solicitada  
29 a inclusão como ponto de pauta para apreciação e votação na presente reunião, os Processos nº  
30 23395.000825/2018-71 e 23395.000823/2018-81, os quais tratam da matriz do Projeto  
31 Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Informática Concomitante-Subsequente 01/2017 e  
32 01/2016 respectivamente, onde o *Campus* Pirapora solicitou a **alteração da nomenclatura das**  
33 **disciplinas cursadas à distância, suprimindo o termo EAD da matriz curricular**, os quais não  
34 constavam como ponto da pauta da 54ª Reunião. O pedido de inclusão do item na pauta, em  
35 caráter de urgência, é devido o *Campus* ter históricos para expedir. Luciana Gusmão de Souza  
36 Narciso, Diretora do Departamento de Ensino Técnico, propôs que fosse incluído como último

37 ponto da pauta, entretanto, Elaine Cristina Lopes Costa colocou que como tratava somente da  
38 supressão do termo EAD em ambos os processos, a mesma sugeriu que fosse discutido e votado  
39 imediatamente, sem que houvesse a necessidade de Luciana voltar no período da tarde para  
40 apresentar o item. Luciana ainda complementou que era somente para retirar o termo EAD em  
41 ambos os processos, que a emenda, a carga horária, tudo no PPC permaneceria igual. Colocado  
42 em votação, **a Câmara foi favorável a inclusão e votação imediata do item. Em apreciação,**  
43 **foi aprovado por unanimidade.** Em sequência, a Presidente pediu desculpas a Roberto por tê-lo  
44 interrompido, pois precisava incluir o item no início da reunião, passando a palavra para que o  
45 mesmo continuasse com a explanação sobre o Processo nº 23414.002205/2018-09 referente ao  
46 **Curso Superior de Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados -**  
47 **Projeto de Parceria em Rede, item 2 da pauta.** Roberto então iniciou dizendo que se tratava de  
48 uma pauta da PROEN com CEAD, que é uma pauta positiva porque ela atende uma demanda  
49 histórica da Instituição de licenciar bacharéis e tecnólogos. O governo lançou esse projeto em  
50 rede, licenciatura em EPT para graduados não licenciados na modalidade EAD, totalmente a  
51 distância. Pela cronologia, era uma pauta apertada, estava certo para passar na CEPE, ir para o  
52 Colégio e Conselho, tendo em vista que o edital da CAPES para selecionar os docentes para  
53 essa oferta sai esse mês e antes de sair o edital o projeto do curso já deveria estar cadastrado na  
54 CAPES. Com o cancelamento da reunião da CEPE por causa da greve dos caminhoneiros, não  
55 foi possível apreciar na CEPE o projeto, mas logo em seguida houve uma reunião do CODIR e  
56 CONSUP e aí os Professores Ricardo e Toninho apresentaram essa pauta nos órgãos colegiados  
57 superiores e devido essa questão de urgência, de cronologia, de tempo em ter o projeto  
58 aprovado, o CODIR e o CONSUP resolveram por aprovar o projeto, de forma que está sendo  
59 apresentado como informe. Disse ainda que geralmente esses projetos EAD são bem  
60 estruturados, é um projeto em rede, não há muito no que mexer na proposta e nesse caso  
61 específico, palavras da Professora Cida Colares, que também analisou o projeto, a proposta é  
62 muito boa. Mexeu-se onde era possível, na identificação da Instituição, nos parceiros, um pouco  
63 remetendo aos documentos internos, estágio curricular, TCC, isso tudo foi adaptado à Instituição,  
64 mas a grosso modo é um projeto unificado em rede nacional. Então apresenta-se como informe  
65 para a CEPE ter ciência do procedimento e dessa oferta que virá. Em seguida, a Presidente  
66 informou que iria passar para o ponto 4 da pauta, que iria fazer uma troca entre os pontos 3 e 4,  
67 que ambos os processos eram *ad referendum*, pois Roberto Marques Silva tinha uma consulta e  
68 em seguida Eliane Mineiro iria apresentar o item 3 da pauta. Sendo assim, Roberto prosseguiu  
69 para o **item 4 da pauta**, Processos nº 23791.000523/2018-20 e 23791.000524/2018-74, com o  
70 objeto de **Submeter à Câmara decisão ad referendum de urgência: Alteração do Calendário**  
71 **Acadêmico e Calendário Escolar de Reposição dos Cursos Concomitantes e**  
72 **Subsequentes - Campus Teófilo Otoni.** Roberto iniciou dizendo que o ponto 4 é bastante

73 simples, que o *Campus* Teófilo Otoni fez uma proposição de alteração no calendário tanto escolar  
74 quanto no acadêmico, alteração de três dias letivos por causa das paralisações da greve dos  
75 caminhoneiros. O *Campus* já tinha organizado os dias aonde seria essa reposição e como um  
76 dos dias era anterior a essa reunião da CEPE, houve a solicitação do Professor Ricardo, da  
77 Presidência da CEPE, aprovar a alteração do calendário *ad referendum*. São três dias letivos, um  
78 foi para um sábado letivo, os outros dois foi uma ampliação no final do semestre, prorrogou por  
79 dois dias, fechando o calendário com essa reposição. Não houve nenhuma mudança que  
80 prejudicasse a aprovação e atendeu a legislação. **Em apreciação, o item 4 da pauta foi**  
81 **aprovado por unanimidade.** Em sequência, passou-se para o **item 3 da pauta**, Processo nº  
82 23414.001495/2018-65 com objetivo de **Submeter à Câmara decisão *ad referendum* de**  
83 **urgência: Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Recepção Docente do**  
84 **IFNMG.** Eliane Mineiro iniciou dizendo que se trata de curso com oferta em EAD, na plataforma  
85 AVA, que ele é obrigatório para todos os docentes que ingressaram no Instituto após 2013,  
86 porque ele é requisito para o estágio probatório. Este ano está sendo a segunda oferta deste  
87 curso e a primeira de 2018 no primeiro semestre, então seriam submetidas algumas alterações no  
88 PPC, naquela reunião que foi adiada em virtude da greve dos caminhoneiros e como não houve  
89 essa reunião, o Departamento de Ensino Superior solicitou a aprovação *ad referendum* para  
90 justamente dar início ao curso que já estava previsto com cronograma estabelecido, senão iria  
91 comprometer. Inclusive, o curso já está finalizando agora dia primeiro de julho, porque se  
92 mudasse o cronograma ia adentrar as férias dos professores e comprometeria o andamento do  
93 mesmo. Agora é trazido essas alterações no PPC, que são três alterações pontuais básicas. A  
94 primeira trata-se da carga horária que no antigo PPC era previsto trinta e duas horas e o atual são  
95 quarenta horas. Outra alteração trata-se da avaliação, porque antes era uma questão dissertativa  
96 e agora são dez questões com quatro alternativas em cada questão. E a última alteração sofrida  
97 no PPC é a alteração da Portaria porque Eliane ingressou no Departamento de Ensino Superior  
98 em março e houve modificações em relação a alguns membros da Portaria. Então são esses três  
99 pontos a serem alterados no PPC. **Em apreciação, o item 3 da pauta foi aprovado por**  
100 **unanimidade.** Passando para o **item 5 da pauta**, a pedido da PROEX, o Processo nº  
101 23414.002215/2018-36 que trata do **Regulamento de Estágios de Discentes do Instituto**  
102 **Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG**, foi retirado  
103 da pauta. O Professor Kleber Carvalho dos Santos argumentou que estava naquele momento em  
104 outra reunião e que foi necessário retirar o ponto da pauta de CEPE, pois na reunião que o  
105 mesmo estava participando, vieram outras sugestões, porque está surgindo pós-graduação em  
106 Januária da Administração e que teriam que guiar como seria feito em Januária e não está  
107 inserido no Regulamento. Portanto, está sendo feito esse retorno do processo para que esses  
108 pontos onde há sobreposição, possam retornar a eles, da Pós e legislação, para serem

109 inseridos em menor tempo e aprofundarem na discussão. Em sequência, o **item 6 da pauta**,  
110 Processo nº 23392.000297/2018-80, que trata da **Reestruturação Projeto Pedagógico do**  
111 **Curso Bacharelado em Administração – Campus Arinos**. Eliane Mineiro colocou que o  
112 *Campus Arinos* solicitou a inclusão de disciplinas equivalentes na matriz curricular e que ela ficou  
113 incumbida de realizar essa análise, esse parecer. Foi realizada a análise minuciosa de todas as  
114 disciplinas do PPC do curso de Administração. Chegou-se ao consenso que a maioria das  
115 disciplinas eram equivalentes, entretanto, duas delas estavam fugindo ao alcance dela no sentido  
116 técnico, de conhecimento específico da área, então Eliane solicitou dois professores, um da área  
117 de matemática e um da área de português para fazerem os pareceres, para ela poder emitir a  
118 análise. Constatou-se que a disciplina Matemática Elementar não era equivalente a Matemática  
119 Aplicada, conforme o parecerista específico da área de matemática. Então, essa disciplina,  
120 matemática elementar, no parecer de Eliane Mineiro, foi solicitada a exclusão da matriz de  
121 equivalência. Conforme análise do professor de Língua Portuguesa a disciplina Comunicação  
122 Empresarial não era equivalente a disciplina de Português Instrumental, que também foi solicitada  
123 a exclusão da matriz. Sendo assim, Eliane já mandou o parecer para o *Campus Arinos* e a  
124 mesma já verificou no processo que o *Campus* já retirou essas duas disciplinas da matriz  
125 curricular. Além disso, ela atentou também para outras questões, não se ateu somente a ementa,  
126 comparação de ementa, carga horária. Ela verificou também que alguns códigos estavam  
127 divergentes entre a matriz que o *Campus* apresentou e outra aprovada. A matriz daquele quadro  
128 de equivalência era um código e lá no outro quadro da disciplina era outro código, então Eliane  
129 enumerou esses códigos para o *Campus* adequá-los, o que também já foi feito pelo mesmo. No  
130 mais, foram essas duas questões mesmo, essas duas disciplinas que foram excluídas e as  
131 demais são equivalentes. **Em apreciação, o item 6 da pauta foi aprovado por unanimidade.**  
132 Prosseguindo, Roberta Silva apresentou o **item 7 da pauta**, Processo nº 23391.000336/2018-59  
133 que trata da **Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Engenharia Agrícola e**  
134 **Ambiental – Campus Araçuaí**. Roberta iniciou falando que o *Campus Araçuaí* enviou um Ofício  
135 solicitando que fosse considerado algumas alterações. Uma delas foi a inclusão do nome de um  
136 professor, Caíque Mesquita, que não estava contemplado no corpo do projeto como colaborador  
137 e também no perfil do curso como corpo docente. Além disso, o *Campus* também solicitou que  
138 fosse retirada a disciplina Eletrotécnica Básica porque o nome correto, segundo o Coordenador  
139 de curso, seria Eletrotécnica Básica e Instalações Elétricas Gerais. Sendo assim, diante dessas  
140 solicitações, ela olhou o projeto e onde havia o nome dessa disciplina ela foi observando se  
141 estava coerente a carga horária, em alguns pontos foi observado que o *Campus* manteve a carga  
142 horária anterior, que era só da Eletrotécnica Básica, e fez uma solicitação para o *Campus* alterar  
143 essa carga horária mantendo conforme a matriz curricular. O *Campus* devolveu posteriormente o  
144 projeto com a correção solicitada. Por fim, foram essas as mudanças e o *Campus* acatou e foi

145 solicitado parecer. Não houve nenhuma mudança de ementa. **Em apreciação, o item 7 da pauta**  
146 **foi aprovado por unanimidade.** Seguindo a ordem da pauta, Júnia Maria da Costa apresentou o  
147 **item 8**, Processo nº 23414.004226/2017-70, que trata da **Reestruturação das Normas para**  
148 **concessão de auxílio financeiro a discentes para participação em eventos e reuniões de**  
149 **órgãos colegiados do IFNMG - DAEC.** Foi apresentado e debatido todos os artigos, incisos e  
150 parágrafos do documento sendo sugerido pela CEPE alterações na redação de alguns pontos, os  
151 quais foram apreciados e votados individualmente conforme se segue: **onde estava redigido:**  
152 **Art. 2º.** “O discente regularmente matriculado no IFNMG deverá requerer o Auxílio Financeiro para  
153 participação em evento, junto a Diretoria de Extensão — DEX *Campus* ou órgão equivalente do  
154 *Campus*, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência. No caso de participação em reuniões  
155 de órgãos colegiados, o prazo é de 20 (vinte) dias de antecedência.” **Parágrafo único.** “O  
156 discente deverá apresentar no ato do requerimento documentação comprobatória do evento em  
157 que pretende participar.” **Alterou-se para: Art. 2º.** “O discente regularmente matriculado  
158 no IFNMG deverá requerer o Auxílio Financeiro para participação em evento, junto a  
159 ~~Diretoria de Extensão — DEX~~ ao setor responsável pela gestão deste recurso no  
160 *Campus*, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.” **§ 1º.** “No caso de  
161 participação em reuniões de órgãos colegiados, o prazo é de 12 (doze) dias de  
162 antecedência.” **§ 2º** “Os pedidos com prazos diferentes do caput deverão ser  
163 justificados e serão analisados pelo setor responsável pela gestão do recurso.” **§ 3º.**  
164 “O discente deverá apresentar no ato do requerimento documentação comprobatória do  
165 evento em que pretende participar.” **Em apreciação as alterações no art. 2º e seus**  
166 **desdobramentos, foi aprovado por unanimidade e será encaminhado para apreciação do**  
167 **Colégio de Dirigentes e Conselho Superior.** Seguindo a apresentação do documento, a CEPE  
168 sugeriu alterar o art. 4º e seus desdobramentos conforme se segue: **onde estava redigido: Art.**  
169 **4º.** “O Auxílio Financeiro para participação em eventos e reuniões poderá ser concedido aos  
170 discentes de acordo com a apresentação da demanda e disponibilidade orçamentária do  
171 *Campus.*” **Parágrafo Único:** “Os *Campi* terão autonomia para fixar normas próprias de oferta e  
172 controle da demanda de acordo com suas especificidades. Terá prioridade para o recebimento do  
173 Auxílio Financeiro para participação em eventos: **I** - discente que for representar a Instituição  
174 através de apresentação de trabalhos. **II** - discente que for beneficiário de auxílio do Programa de  
175 assistência e Apoio do IFNMG.” **Alterou-se para: Art. 4º.** “O Auxílio Financeiro para  
176 participação em eventos e reuniões poderá ser concedido aos discentes de acordo  
177 com a apresentação da demanda e disponibilidade orçamentária do *Campus.*” **§ 1º:** “Os  
178 *Campi* terão autonomia para fixar normas próprias de oferta e controle da demanda de  
179 acordo com suas especificidades. Devendo garantir que a distribuição de recursos seja  
180 feita por no mínimo uma chamada pública por semestre, após dedução dos valores a

181 serem destinados para os eventos oficiais do IFNMG abrangidos por essa norma.” **§ 2º**  
182 “Terá prioridade para o recebimento do Auxílio Financeiro para participação em  
183 eventos discente que for representar a Instituição através de apresentação de  
184 trabalhos.” **Em apreciação as alterações no art. 4º e seus desdobramentos, foi aprovado**  
185 **pela maioria e uma abstenção. Será encaminhado para apreciação do Colégio de**  
186 **Dirigentes e Conselho Superior.** A CEPE também sugeriu alteração no art. 5º, conforme se  
187 segue: **onde estava redigido: Art 5º** “O auxílio financeiro para participação discente em eventos  
188 poderá ser destinado para o custeio de despesas como transporte, alimentação e estadia,  
189 correspondendo ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária, limitadas à concessão de  
190 no máximo 5 (cinco) diárias por aluno em cada evento.” **Alterou-se para: Art 5º** “O auxílio  
191 financeiro para participação discente em eventos poderá ser destinado para o custeio  
192 de despesas como ~~transporte~~ traslado, alimentação e estada, correspondendo ao valor  
193 de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária, limitadas à concessão de no máximo 5  
194 (cinco) diárias por aluno em cada evento.” **Em apreciação a alteração no art. 5º, foi**  
195 **aprovado por unanimidade e será encaminhado para apreciação do Colégio de Dirigentes**  
196 **e Conselho Superior.** Em seguida, foi sugerido pela CEPE a alteração do art. 6º, conforme se  
197 segue: **onde estava redigido: Art 6º** “No caso de apresentação de trabalho em evento científico,  
198 ou participação nos órgãos colegiados poderá e havendo necessidade de pagamento de inscrição  
199 de curso ou de despesa com passagem, o discente poderá receber um valor a título de ajuda, nos  
200 custeio das respectivas despesas. **I -** O auxílio inscrição poderá ser pago até o valor de R\$ 100,00  
201 (cem reais) **II –** O auxílio passagem terrestre intraestadual poderá ser pago até o valor de R\$  
202 150,00 (cento e cinquenta reais); **III –** O auxílio passagem terrestre interestadual poderá ser pago  
203 até o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).” **Alterou-se para: Art 6º** “No caso de  
204 apresentação de trabalho em evento científico, ou participação nos órgãos colegiados  
205 poderá e havendo necessidade de pagamento de inscrição ~~de curso~~ ou de despesa  
206 com passagem, o discente poderá receber um valor a título de ajuda, nos custeio das  
207 respectivas despesas. ~~I – O auxílio inscrição poderá ser pago até o valor de R\$ 100,00~~  
208 ~~(cem reais):~~ **I –** o auxílio inscrição poderá ser disponibilizado respeitando a  
209 classificação abaixo relacionada: **a)** Até R\$ 50,00 reais para eventos locais; **b)** Até R\$  
210 100,00 reais para eventos regionais; **c)** Até R\$ 200,00 reais para eventos Nacionais; e  
211 **d)** Até R\$ 400,00 reais para eventos internacionais. **II –** O auxílio passagem terrestre  
212 intraestadual poderá ser pago até o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **III –**  
213 O auxílio passagem terrestre interestadual poderá ser pago até o valor de R\$ 250,00  
214 (duzentos e cinquenta reais).” **Em apreciação as alterações no art. 6º e seus**  
215 **desdobramentos, houve a seguinte votação: art. 6º foi aprovado por unanimidade; inciso I**  
216 **do art. 6º foi aprovado pela maioria com uma abstenção e os incisos II e III do art. 6º foram**

217 **aprovados por unanimidade. Será encaminhado para apreciação do Colégio de Dirigentes**  
218 **e Conselho Superior.** Dando continuidade as alterações sugeridas pela CEPE, o art. 15 sofreu  
219 as seguintes mudanças: **onde estava redigido: Art. 15.** “Constituem-se deveres do discentes  
220 assistido pelo Auxílio Financeiro para participação em eventos: I - participar do evento; II - Os  
221 discentes devem apresentar relatório de viagem até 07(sete) dias úteis e certificado (quando  
222 houver) anexo ao relatório de viagem; III - ou Apresentar relatório do evento, com assinatura do  
223 professor orientador/ responsável em até 7 (sete) dias úteis após o fim do evento.” **Alterou-se**  
224 **para: Art. 15.** “Constituem-se deveres dos discentes assistidos pelo Auxílio  
225 Financeiro para participação em eventos: I — participar do evento; II — Os discentes  
226 devem apresentar relatório de viagem ~~certificado caso houver, anexo ao relatório~~ em  
227 até 07(sete) dias úteis a contar do término do evento e anexar certificado, caso houver. III —  
228 Os discentes menores de dezoito anos devem apresentar relatório de viagem com  
229 assinatura do servidor que o acompanhou durante a viagem, em até 07(sete) dias úteis a  
230 contar do término do evento e anexar certificado, caso houver. III ~~Apresentar relatório do evento,~~  
231 ~~com assinatura do professor/orientador responsável em até 7 (sete) dias úteis após o fim do~~  
232 ~~evento.”~~ **Em apreciação as alterações nos incisos II e III do art. 15, houve a seguinte**  
233 **votação: inciso II do art. 15 foi aprovado pela maioria e um voto contra; inciso III do art. 15**  
234 **foi aprovado por unanimidade. Será encaminhado para apreciação do Colégio de**  
235 **Dirigentes e Conselho Superior.** Os artigos 16 e 17 também sofreram mudanças na redação,  
236 conforme sugestão da CEPE, mas sem que tenha havido votação, ficando a redação conforme se  
237 segue: **onde estava redigido: Art. 16.** “Nos casos em que um grupo de 5 (cinco) ou mais  
238 discentes participem de um mesmo evento, o professor responsável que tiver acompanhado o  
239 grupo poderá apresentar relatório de viagem que ateste a participação dos alunos nas atividades  
240 propostas dispensando com isso a apresentação do relatório individual pelo aluno”. **Alterou-se**  
241 **para: Art. 16.** “Nos casos em que um grupo de 5 (cinco) ou mais discentes participem de um  
242 mesmo evento, o ~~professor~~ Servidor responsável que tiver acompanhado o grupo poderá  
243 apresentar relatório de viagem que ateste a participação dos alunos nas atividades propostas  
244 dispensando com isso a apresentação do relatório individual pelo aluno”. E **onde estava**  
245 **redigido: Art. 17.** “Caso o discente não participe do evento, o mesmo e o professor responsável  
246 pela viagem deverão comunicar a DEX-Campus ou órgão equivalente do Campus que o  
247 encaminhara para o setor competente para as devidas providências quanto a devolução do valor”.  
248 **Parágrafo único:** “o discente terá prazo máximo de 05 dias úteis para devolução do valor  
249 recebido, caso a viagem não se realize, por motivos diversos ou caso não participe do evento. A  
250 devolução será feita por meio de pagamento de GRU”. **Alterou-se para: Art. 17.** “Caso o  
251 discente não participe do evento, o mesmo e o professor responsável pela viagem  
252 deverão comunicar a ~~DEX-Campus~~ ou órgão equivalente do ~~Campus~~ que o

253 encaminhará para o setor competente para as devidas providencias quanto a  
254 devolução do valor não utilizado”. **Parágrafo único:** “o discente terá prazo máximo de  
255 05— sete dias úteis para devolução do valor recebido, caso a viagem não se  
256 realize, por motivos diversos ou caso não participe do evento. A devolução será  
257 feita por meio de pagamento de GRU”. **As alterações nos artigos 16 e 17 serão**  
258 **encaminhadas para apreciação do Colégio de Dirigentes e Conselho**  
259 **Superior.** Às 13:16 horas foi encerrada a reunião para intervalo para almoço retornando às  
260 14:16 horas. Dando sequência, o **item 9 da pauta**, Processo nº 23414.001952/2018-11 sobre  
261 **Alteração no Regulamento para a criação de cursos e reestruturação de Projetos**  
262 **Pedagógicos de Cursos de Graduação e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio**  
263 **do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG**, foi apresentado por Roberto Marques  
264 Silva. O mesmo iniciou dizendo que esse regulamento terá que sofrer uma alteração bem  
265 profunda, pensando nos fluxos, pois o Regulamento foi criado antes do SEI e o SEI reformulou os  
266 trâmites, mas é pensado que dá para evoluir. Entretanto, ele não conseguiu levar para a CEPE  
267 uma proposta completa, contudo, propôs alteração apenas do art. 13º. O art. 13º normatizava que  
268 todas as alterações que provocassem, quando fizesse uma reformulação de PPC, mudança na  
269 carga horária, nas vagas ofertadas e no tempo de integralização dos cursos deveriam passar  
270 pelos Órgãos Colegiados Superiores, pensando que inclusive a CEPE era Órgão Colegiado e  
271 deixou de ser, então está se falando de CODIR e CONSUP. Na prática tem se observado que  
272 esse art. 13º cria uma burocracia de levar quase todas as reestruturações até o CONSUP. O  
273 CONSUP não tem reunião todos mês e isso dificulta o trâmite dos documentos. Com a alteração  
274 do art. 13º, constaria que nos casos em que as alterações provocarem mudanças no número de  
275 vagas ofertadas, o PPC será apreciado pelos Órgãos Colegiados Superiores. O número de vagas  
276 ofertadas influencia em várias questões administrativas, infraestrutura, recursos, salas, entre  
277 outras questões. As outras alterações tais como mudança de carga horária, prazo para  
278 integralização do curso e na matriz se efetivarão após deliberação da CEPE, ou seja, esses  
279 outros quesitos de reestruturação finalizariam a tramitação na CEPE. Após a apresentação, o  
280 **item 9 da pauta foi colocado em apreciação e aprovado por unanimidade. O mesmo será**  
281 **encaminhado para apreciação do Colégio de Dirigentes e Conselho Superior.** Antes de  
282 passar para o próximo ponto da pauta, Yuri Álisson Rodrigues de Oliveira pediu a palavra e  
283 colocou que ele tinha uma informação que o ponto de pauta que foi retirado da reunião de hoje  
284 não tinha sido aprovado nem no Comitê de Ensino – COEN e nem no Comitê de Extensão -  
285 COEX e já estava tramitando na CEPE, só para ressaltar a necessidade deste regulamento ser  
286 aprovado inicialmente no COEN e no COEX, para depois ele vir para a CEPE, sendo solicitado  
287 pelo mesmo que fosse colocado em votação esse trâmite. A Presidente então argumentou que  
288 tratava-se de uma informação que não se tem a certeza que seja correta pois estes trâmites já



289 são comuns. Ângela Gama Dias de Oliva acrescentou que o item que foi retirado da pauta foi pela  
290 necessidade de ver outras questões e que não via necessidade de colocar como pauta da  
291 reunião para votação a solicitação de Yuri. A Presidente então questionou aos membros se havia  
292 necessidade de colocar o tema em votação, visto que não tinha nada escrito sobre o mesmo, e  
293 Ângela complementou dizendo que não tinha nada oficial sobre a questão. Então Carlos Manuel  
294 Pereira da Costa Filho arguiu que se há colegiados que são representantes de grupo para tomar  
295 decisões, é importante respeitar todas as instâncias, porque existe o COEN que representa o  
296 Ensino e a COEX que representa a Extensão. Então Ângela colocou que foi passada uma  
297 informação extra oficial e que não veio nada para a CEPE. Carlos então prosseguiu que já vinha  
298 discutindo isso no *Campus* e que por várias vezes falou que esse processo não tinha passado  
299 pela COEN, que não tinha sido discutido e que já estava chegando na CEPE, por isso era  
300 importante levar em consideração a fala de Yuri, que era pertinente, e que era importante sempre  
301 respeitar as hierarquias, porque tem representação de todos os *Campi*. Então a Presidente  
302 finalizou que estava sendo colocado na ata as observações feitas, que seriam levadas aos  
303 demais Comitês e Conselhos e que a votação do trâmite não daria para fazer naquele momento  
304 na CEPE. Em seguida Veranilda questionou se havia mais alguma observação a ser apresentada.  
305 Não sendo levantado mais nenhum ponto, passou-se ao **item 10 da pauta**, Processo nº  
306 23414.001975/2018-26, que trata da **Reestruturação do Regulamento dos Cursos de**  
307 **Graduação do IFNMG**. Roberto apresentou o documento e colocou que esse ponto, mesmo sob  
308 pena de ser cansativo, que ele tentaria passar mudança por mudança, pois eram 250 artigos e  
309 que iria frisar as mudanças que eram mais importantes. Continuando, ele colocou que houve uma  
310 revisão nesse regulamento em 2017. Que esse regulamento é anterior ao SEI e com o SEI e com  
311 o avanço no CAJUÍ alguns fluxos ficaram defasados. Então, inicialmente, era para revisar estas  
312 questões, só que quando se abriu para discussão com os *Campi*, com os Diretores, com os  
313 Coordenadores de Curso, foi para o Participe mais uma vez, surgiram novas proposições e aí  
314 uma revisão que seria pontual, ela acabou sendo uma revisão bem substancial. Por isso ele  
315 gostaria de passar esses itens e frisar alguns que são mais importantes. Roberto ainda colocou  
316 que alguns pontos são muito simples, citando o exemplo do art. 8º, que define melhor o calendário  
317 acadêmico, que agora tem o regulamento do fluxo do calendário acadêmico, então o artigo 10º  
318 faz essa menção, ele remete ao novo fluxo dos calendários acadêmicos, define também melhor a  
319 CRA, então o artigo 10º faz essa adequação. O art. 12º fala que os calendários acadêmicos  
320 devem ser aprovados no *Campi*, essa é uma outra mudança grande, pois agora o Conselho  
321 Gestor que aprova, antigamente era a CEPE, e dá um prazo maior para publicação do calendário  
322 antes do início do semestre letivo, que era de trinta dias e passa a ser trinta e cinco dias. Art. 13º  
323 foi alterado por causa do sistema, os prazos para lançamentos de nota, os resultados finais,  
324 fechamento da disciplina no sistema e entrega do relatório final impresso na CRA, esses itens

325 mudaram devido ao sistema. Neste momento, Yuri Álisson Rodrigues de Oliveira apresentou dois  
326 questionamentos sobre o calendário acadêmico. Ele colocou que no regulamento consta que o  
327 calendário acadêmico deverá ser elaborado pela Direção de Ensino ou cargo equivalente com  
328 auxílio do Núcleo Pedagógico, das Coordenações de Curso, etc. Continuando, ele acrescentou  
329 que, no caso, estavam vivendo uma situação bastante atípica, que é a questão dos calendários  
330 excepcionais, com os sábados letivos e apresentou os dois questionamentos. Até que ponto vai  
331 ser considerado a imposição do calendário acadêmico por parte de um órgão gestor, que  
332 determina que aquele calendário acadêmico, que são consultados, mas que na verdade é uma  
333 apresentação do calendário, concordando ou não, deverão seguir o calendário apresentado? Que  
334 é isso que é vivenciado no dia a dia, sendo que as pessoas mais afetadas são os docentes e os  
335 alunos. E o outro questionamento é sobre os sábados letivos, onde ele pergunta: o que esse  
336 regulamento compreende pelo sábado letivo? Até porque, o sábado letivo, de certa forma não é  
337 letivo porque para os alunos que estudam à noite ele não funciona. Então como é estabelecido no  
338 regulamento do calendário acadêmico que permite um dia que é letivo mas não é? Como é que  
339 funciona esse sábado letivo para quem estuda à noite? Em sequência, Roberto responde que a  
340 primeira questão é muito complicada de se resolver a distância, pois cada *Campus* tem a sua  
341 política, a sua forma de gestão e que ele entende é que talvez se a CEPE entender que se deve  
342 colocar mais algum ator no artigo 10º, pois é colocado Direção de Ensino ou cargo equivalente,  
343 com auxílio do Núcleo Pedagógico, Coordenações de Curso e a Secretaria de Registros  
344 Acadêmicos, e ainda é submetido ao Conselho Gestor do *Campus*. Então Roberto questiona Yuri  
345 se ele entende que necessita de mais algum ator ali. Yuri então responde que podia estabelecer  
346 prazos para que isso fosse estabelecido, que as vezes o calendário é discutido, tem a  
347 coordenação do curso, do núcleo, que representa os docentes, mas por exemplo, a reunião  
348 marcada para sexta-feira foi comunicada hoje e aí tem de fazer uma reunião às pressas, não  
349 consegue levar a opinião dos docentes, e aí, como é que fica? Então deve-se estabelecer um  
350 prazo para que esse calendário do ano que vem seja estabelecido, seja discutido previamente e  
351 em casos de situações excepcionais, que isso tem de ser levado para a comunidade acadêmica  
352 como um todo. Porque as vezes o calendário chega definido de forma que atende a um grupo  
353 restrito de servidores e todo o resto que vai atuar diretamente é de certa forma ignorado. Roberto  
354 então colocou que a gestão do *Campus* é diferente citando o exemplo de Salinas que ele lembra  
355 que eles conseguiam construir duas propostas e levá-las para votação, mas que não sabia se  
356 ainda estava assim, que tinha uma assembleia ou um recurso digital, calendário um e calendário  
357 dois e o mais votado passava. Agora, os prazos estão nos fluxos, no regulamento, a parte que é  
358 dos fluxos ele tem todos os prazos, quando é que o *Campus* envia, envia para o DES, como é  
359 que retorna, isso está bem definido. Agora, realmente essa gerência dentro do *Campus* não está  
360 no Regulamento e ele não tinha uma proposição e questiona se a CEPE teria uma proposição a

361 fazer. Dando continuidade, Roberto acrescenta que tratando da outra questão, a CEPE mandou  
362 um documento com orientação sobre sábados letivos e achava que é um documento que deve  
363 ser reenviado para tentar vencer pelo cansaço, todo ano ou todo semestre. Foi um documento  
364 redigido por uma comissão, pois esta reclamação de Yuri foi a reclamação na época que os  
365 sábados letivos não estavam sendo aproveitados. Então Yuri acrescentou sobre os sábados  
366 letivos, que há uma série de impasses, pois tem a questão do sábado letivo não ser de efetivo  
367 exercício e no caso dele que dá aula todos os dias e cumpre as quarenta horas semanais. Ele  
368 receberá hora extra para trabalhar no sábado? Pois ele já cumpriu as quarenta horas durante a  
369 semana e o sábado, como é que faz, já que ele já cumpriu as quarenta horas? A Instituição vai  
370 pagar pela hora extra? Então porque ele tem de ir dar aula no sábado se ele já cumpriu a carga  
371 horária semanal? Ele ainda coloca que a questão do sábado letivo tem a ver com a questão do  
372 funcionamento e com a questão legal do servidor e que já questionou várias vezes a Instituição e  
373 que ainda não recebeu uma resposta plausível. Então, o que o preocupa é tanto a questão de  
374 colocar no regulamento a má caracterização do sábado letivo, até porque não funciona para  
375 quem estuda à noite. Após algumas discussões, Rogério Mendes Murta fez a sugestão para  
376 atender a questão dos sábados letivos, dizendo que nos documentos normativos, as Pró-Reitorias  
377 podem emitir Instruções Normativas, então, esse fluxo dos calendários, de montar os calendários,  
378 ele pode vim por meio de uma Instrução Normativa emitida pela PROEN e aí sim tem força de  
379 regulamento que tem que ser cumprido. É um documento mais simples e de ação imediata. Então  
380 o regulamento permanece como está e na ata da CEPE fica registrado que a recomendação da  
381 CEPE é que a PROEN emita uma Instrução Normativa ou Normativo, um documento mais forte,  
382 regulamentando a construção desses calendários acadêmicos. Sendo assim, após discutido  
383 pelos membros da CEPE, em relação ao art. 9º – parágrafo 4º "Excepcionalmente, nos cursos  
384 ofertados na modalidade presencial, poderão estar previstas atividades aos sábados e, nos  
385 cursos nas modalidades semipresencial e a distância, aos sábados e/ou domingos, desde que  
386 previstas pelo calendário acadêmico", **foi encaminhado e aprovado por unanimidade a**  
387 **transformação do mencionado parágrafo em um documento Normativo ou Instrução**  
388 **Normativa com orientações sobre os sábados letivos, colocando no documento que**  
389 **haverá necessidade de justificar o porquê de cada sábado letivo estabelecido no**  
390 **calendário e apresentar ao COEN e a CEPE antes de iniciar o período de construção dos**  
391 **calendários de 2019.** Roberto então continuou apresentando o documento, onde houve algumas  
392 alterações na redação de alguns pontos conforme se segue: **Onde estava redigido no art. 91,**  
393 **inciso II** "o acadêmico do curso, que já tenha cursado a disciplina pretendida, tenha sido  
394 reprovado na mesma e que esteja em conformidade e com a periodicidade prevista pelo PPC;  
395 (Redação dada pela Resolução CONSUP/IFNMG nº de XX de XXX de 2018)." **Alterou-se para**  
396 "o acadêmico do curso, que já tenha cursado a disciplina pretendida, tenha sido reprovado na

397 mesma o menor número de vezes e que esteja em conformidade e com a periodicidade prevista  
398 pelo PPC; (Redação dada pela Resolução CONSUP/IFNMG nº de XX de XXX de 2018).” **Em**  
399 **apreciação a alteração no art. 91, inciso II, foi aprovado por unanimidade e será**  
400 **encaminhado para apreciação do Colégio de Dirigentes e Conselho Superior.** Continuando,  
401 o **art. 110** também sofreu alteração: **onde estava redigido** “O acadêmico poderá solicitar  
402 destrancamento no mesmo semestre em que obteve a concessão do trancamento, devendo  
403 cursar as disciplinas nas quais tenha se matriculado no semestre e não tenha ultrapassado 25%  
404 (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária. (Redação dada pela Resolução  
405 CONSUP/IFNMG nº de XX de XXX de 2018).” **Alterou-se para** “O acadêmico poderá solicitar,  
406 uma única vez, o destrancamento no mesmo semestre em que obteve a concessão do  
407 trancamento, devendo cursar as disciplinas nas quais tenha se matriculado no semestre e não  
408 tenha ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária. (Redação dada pela  
409 Resolução CONSUP/IFNMG nº de XX de XXX de 2018).” **Em apreciação a alteração no art.**  
410 **110, foi aprovado por unanimidade e será encaminhado para apreciação do Colégio de**  
411 **Dirigentes e Conselho Superior.** Em seguida, o **art. 170, § 1º** também foi alterado: **onde estava**  
412 **redigido** “Todas as provas e trabalhos deverão ser corrigidos e devolvidos aos acadêmicos em  
413 até 15 dias após a aplicação do instrumento avaliativo e/ou antes da próxima avaliação. (Redação  
414 dada pela Resolução CONSUP/IFNMG nº de XX de XXX de 2018).” **Alterou-se para** “Todas as  
415 provas e trabalhos deverão ser corrigidos e devolvidos aos acadêmicos em até 15 dias após a  
416 aplicação do instrumento avaliativo ou antes da próxima avaliação. (Redação dada pela  
417 Resolução CONSUP/IFNMG nº de XX de XXX de 2018).” A CEPE também **encaminhou que**  
418 **fosse incluído mais um parágrafo ao art. 170** mencionando que o docente não pode iniciar  
419 uma nova unidade curricular sem ter encerrado a anterior, ficando da seguinte forma: “**§ 5º** O  
420 docente, antes de iniciar o trabalho de uma nova unidade curricular, deverá encerrar as ações  
421 pertinentes à unidade curricular anterior, de modo que tenha desenvolvido os conteúdos bem  
422 como a(s) atividade(s) avaliativa(s) da mesma.” **Em apreciação a alteração no art. 170, § 1º e a**  
423 **inclusão do § 5º, foi aprovado pela maioria com duas abstenções. Será encaminhado para**  
424 **apreciação do Colégio de Dirigentes e Conselho Superior.** Dando sequência, o **art. 171, § 1º**  
425 teve a redação alterada da seguinte forma: **onde estava redigido** “O acadêmico que alcançar, na  
426 disciplina, média igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e 75% de frequência, submeter-se-á a  
427 exame final, abrangendo todo o conteúdo programático da disciplina.” **Alterou-se para** “O  
428 acadêmico que alcançar, na disciplina, no mínimo, média igual ou superior a 40 (quarenta) pontos  
429 e 75% de frequência, submeter-se-á a exame final, abrangendo todo o conteúdo programático da  
430 disciplina.” **Em apreciação a alteração no art. 171, § 1º, foi aprovado por unanimidade e será**  
431 **encaminhado para apreciação do Colégio de Dirigentes e Conselho Superior.** Por fim, o  
432 **parágrafo único do art. 213** sofreu a seguinte mudança: **onde estava redigido** “O TCC poderá

433 ser registrado pelo professor orientador como projeto de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, de  
434 acordo com a regulamentação de cada Pró-Reitoria, antes de ser submetido à banca avaliadora.  
435 (Incluído pela Resolução CONSUP/IFNMG nº de XX de XXX de 2018).” **Alterou-se para** “O TCC  
436 poderá deverá ser registrado pelo professor orientador como projeto de Ensino, Pesquisa e/ou  
437 Extensão, de acordo com a regulamentação de cada Pró-Reitoria, antes de ser submetido à  
438 banca avaliadora. (Incluído pela Resolução CONSUP/IFNMG nº de XX de XXX de 2018).” **Em**  
439 **apreciação a alteração no parágrafo único do art. 213, foi aprovado por unanimidade e será**  
440 **encaminhado para apreciação do Colégio de Dirigentes e Conselho Superior.** Passando  
441 para o **item 11 da pauta**, Luciana Gusmão falou sobre o Processo nº 23414.002010/2018-51,  
442 que trata da **Reestruturação do Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica**  
443 **de Nível Médio do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG).** Ela iniciou dizendo  
444 que iria falar sobre o art. 24 da minuta que foi encaminhada e quais foram as modificações. Disse  
445 que foi incluído no art. 24 o parágrafo único que pertencia ao art. 25 e que essa sugestão de  
446 alteração foi solicitada pelo COEN, tendo em vista que após a aprovação do PPC, o curso só  
447 poderia solicitar nova alteração do PPC após doze meses de implantação do mesmo. Então se  
448 surgisse qualquer necessidade de alteração no ano vigente não poderia fazer alteração.  
449 Aconteceram casos específicos onde o Diretor do *Campus* trouxe para o COEN e foi discutido em  
450 Salinas, quando o Comitê de Ensino ocorreu lá, e foi feita a sugestão de alteração. As alterações  
451 já passaram pelo COEN, todos os Diretores já fizeram a leitura e o Comitê aprovou. Então o  
452 parágrafo único estava no art. 25 e foi trazido para o art. 24, porque ele fica com melhor coerência  
453 no art. 24. O § 1º do art. 25 foi onde ocorreram as alterações mais substanciais. Com casos  
454 excepcionais, poderá haver alteração na matriz com menos de um ano, contanto que seja  
455 resguardado ao aluno o direito de adaptação curricular. O § 2º continua o mesmo, pois ele era  
456 terceiro e se torna segundo e o § 3º, que era o § 4º, também continua sem alteração. O art. 26,  
457 em caso de retenção ou reingresso, não houve alteração na redação, ele era o art. 28 e somente  
458 foi deslocado. O art. 27 que era um parágrafo do art. 28 virou um artigo. O art. 28 que era art. 32,  
459 foi somente realocado, porque todo assunto sobre alteração de PPC estava organizado nessa  
460 sequência e o parágrafo único era o mesmo, continuou o mesmo. Então a alteração de redação  
461 que teve foi no § 1º do art. 25. **O item 11 da pauta foi colocado em apreciação e aprovado por**  
462 **unanimidade. O mesmo será encaminhado para apreciação do Colégio de Dirigentes e**  
463 **Conselho Superior.** Na sequência, seria apresentado o item 12 da pauta, entretanto, o  
464 responsável pela explanação do item estava ausente no momento. Sendo assim, passou-se para  
465 o **item 13 da pauta**, Processo nº 23390.000244/2018-89 que trata da **Reestruturação do PPC**  
466 **de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Campus Almenara.** Antônia  
467 Angélica Nascimento colocou que o *Campus* Almenara tinha encaminhado três projetos, itens 13,  
468 14 e 15 da pauta, dentre eles o item 13 da pauta, o qual ela estava apresentando, que trata

469 somente de reestruturação para oferta de disciplinas na modalidade EAD. Mas ela acabou  
470 fazendo outras considerações, conforme constava nos pareceres. Antônia esclareceu que tentou  
471 resumir o relatório e explicitou primeiro o porquê que o projeto foi encaminhado. Inicialmente ele  
472 tinha como objetivo atender o PPE. Foi feita a readequação da carga horária e inclusão de  
473 disciplinas no formato EAD. Ela assinalou alguns pontos que deviam ser melhorados, mas todos  
474 são itens que deveriam ser melhor expressados, com colocações mais técnicas, mais claras. Fez  
475 algumas sugestões de ordem, de contextualizar na parte de organização curricular e identificou  
476 muitas ocorrências nas ementas, como diferenças nos nomes das disciplinas, a questão da carga  
477 horária de ACC que está fora da carga horária mínima, mas que eram coisas simples de se  
478 corrigir. Comparou com o projeto anterior e fez a recomendação para ser alterada e todos os  
479 pareceres feitos por ela foram feitos com base no regulamento de criação de curso que tem os  
480 anexos que orientam todas essas etapas. Então a conclusão é que é preciso proceder a essas  
481 adequações, porque serve de atendimento a legislação de diretriz curricular e documentação legal  
482 institucional. Antônia considerou que o PPC requer as adequações propostas como condição para  
483 que possa ser deferido, que ele deveria vir para a CEPE já retificado para poder prosseguir nas  
484 instâncias superiores e demais órgãos colegiados. Roberto complementou que a situação deve  
485 ser analisada, pois o que o *Campus* solicitou de mudança foi atendido, só que além disso,  
486 fazendo uma análise maior, Antônia detectou outros tantos pontos que não foram alterados. O  
487 *Campus* está propondo uma alteração pontual, apenas inserindo disciplinas EAD, ficando a  
488 critério da CEPE, como soberana, de aprovar ou não a modificação pontual e talvez sugerir ao  
489 *Campus* que atenda os outros itens, não impedindo, contudo, de que passe a reestruturação  
490 pontual. **Após debatido pelos membros da CEPE, foi colocado em apreciação e aprovado**  
491 **por unanimidade a solicitação de oferta de disciplinas EAD e adequação da carga horária**  
492 **do curso. Também foi apreciado e aprovado por unanimidade pela CEPE que o *Campus***  
493 **deverá atender as recomendações constantes no parecer do DES.** Dando sequência, Antônia  
494 iniciou a apresentação do item 14 da pauta falando que se tratava da mesma situação, do mesmo  
495 *Campus* do item anteriormente tratado, item 13 da pauta. Neste momento, Mário Sérgio Costa  
496 Silveira questionou se o item 15 da pauta apresentava o mesmo problema do item 14, pois caso  
497 tratasse do mesmo problema, ele sugeriu que fosse votado em bloco. Então Antônia confirmou  
498 que se tratava da mesma situação, explicando que os três itens da pauta, itens 13, 14 e 15, o  
499 *Campus* pretendia no mérito do processo era adequação da carga horária do curso e oferta de  
500 disciplinas em EAD, atendimento ao PPE. Que o projeto anterior estava de um jeito e o projeto  
501 reformulado veio com outras alterações completamente diversas no mérito do processo, então o  
502 que estava proposto no processo tinha sido feito. Só que, tinham muitas outras questões que  
503 necessitavam de adequação. Então Antônia finalizou dizendo que o mérito era o mesmo dos itens  
504 13, 14 e 15 da pauta. **A Câmara foi favorável a votação em bloco. Portanto, conforme**

505 **apreciação e aprovação do item 13, os mesmos encaminhamento foram estendidos para**  
506 **os itens 14 e 15 da pauta, Processo nº 23390.000247/2018-12 sobre a Reestruturação do PPC**  
507 **de Tecnologia em Processos Gerenciais - Campus Almenara** e Processo nº  
508 23390.000249/2018-10 sobre a **Reestruturação do PPC de Bacharelado em Engenharia**  
509 **Agrônômica - Campus Almenara, respectivamente. Ambos foram aprovados por**  
510 **unanimidade quanto a solicitação de oferta de disciplinas EAD e adequação da carga**  
511 **horária dos cursos. E também foi aprovado por unanimidade pela CEPE que o Campus**  
512 **deverá atender as recomendações constantes nos pareceres do DES.** Em seguida, retornou-  
513 se ao **item 12 da pauta, Processo nº 23414.000825/2018-03** que se refere à **Alteração do**  
514 **Regulamento de organização administrativa das ações da Bolsa-Formação do Programa**  
515 **Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.** Luciana Cardoso iniciou a  
516 apresentação explanando que houve alteração, basicamente, em apenas dois artigos no  
517 regulamento. Ela apresentou o documento aos membros da CEPE com as alterações realizadas.  
518 Referente as mudanças na redação do art. 10º, ela justificou que os cursos FIC nem sempre são  
519 certificados pelas CREs dos *Campi*, muitas vezes de acordo com o curso ele é certificado pela  
520 Extensão, pelo Ensino, então foi preferido realizar a alteração para ficar a critério de cada  
521 *Campus*. No art. 13º, foi percebido uma lacuna em relação aos Coordenadores Adjuntos, então foi  
522 acrescentado o inciso 3º. Também foi acrescentado no Regulamento o art. 27º, porque estava  
523 acontecendo muito de os Coordenadores Adjuntos, principalmente, encaminharem os relatórios  
524 sempre com atividades cumprindo a carga horária deles nos sábados e domingos, só sábados e  
525 domingos, e percebeu-se um problema porque sempre que um aluno ou algum professor ou tutor  
526 chegava no *Campus* não encontrava com esse Coordenador Adjunto. E foi feita a ressalva aos  
527 sábados porque tem alguns cursos, como Pró-Funcionários, que só funciona aos sábados, então  
528 neste caso eles podem cumprir parte da carga horária aos sábados. **Em apreciação o item 12**  
529 **da pauta foi aprovado por unanimidade e será encaminhado para apreciação do Colégio de**  
530 **Dirigentes e Conselho Superior.** Passando para o **item 16, último ponto da pauta, Processo**  
531 nº 23414.002459/2018-19 que trata da **Proposição de suspensão do PROUNIC**, Roberto deu  
532 sequência dizendo que desde a entrada do Professor Ricardo na PROEN iniciou-se a discussão  
533 sobre a pertinência do PROUNIC atual. A defesa é que o PROUNIC teve uma importância na  
534 história da Instituição, possibilitou várias discussões importantes, possibilitou unificação de  
535 projetos, formulação de projetos, mas que hoje a configuração atual da Instituição permite  
536 inovações curriculares, permite que cada *Campus* aplique um pouco mais de autonomia didática  
537 e pedagógica, crie um pouco mais. Então, considerando as solicitações dos *Campi* em romper  
538 com os padrões do PROUNIC, a intensificação das reflexões, principalmente sobre o integrado do  
539 ensino médio, a simplificação dos fluxos internos para aprovação, implantação e reestruturação  
540 de projetos e a contenção de despesas, porque o PROUNIC vinha com reuniões presenciais com

541 todos os docentes de uma área, era bem dispendioso apesar de ser produtivo, a PROEN vem  
542 sugerir a suspensão do PROUNIC. Roberto ainda explicou que o PROUNIC é um documento que  
543 regula e enquadra que os mesmos cursos tem de ter setenta por cento de carga horária de  
544 proposições de disciplinas iguais. Que o documento produzido pelo PROUNIC se torna um  
545 documento de consulta, quando quiser abrir um curso, já existe uma base, não será obrigado a  
546 seguir, mas já existe um documento. Em seguida Simone Ferreira argumentou que a Instituição  
547 deve fazer uma reflexão em torno desse processo, porque teve eventos, para eles mesmo  
548 refletirem e ter um planejamento melhor das ações. Ela cita que lembra que teve diárias, muito  
549 investimento em torno de trazer os Coordenadores de Curso para discutir isso na Pró-Reitoria de  
550 Ensino. Ela ainda coloca que isso serve para o amadurecimento deles mesmos enquanto  
551 Instituição e refletir melhor os processos, ter um planejamento mais eficiente. Lógico que não dá  
552 para prever o que não vai dar certo, mas porque teve um investimento de recurso em torno dessa  
553 ação, então tem de ter essa reflexão. É importante que este documento de fato tenha uma  
554 utilidade, talvez caberia a CEPE nesse momento fazer uma proposição no sentido de ter esse  
555 documento como um documento norteador para abertura de cursos, porque isso pode mudar com  
556 a troca do gestor, talvez a próxima gestão passa a desconsiderar completamente o documento e  
557 não pode ser dessa forma, pois foi um trabalho muito árduo e investimento de muitas ações para  
558 chegar nesse documento do PROUNIC. Prosseguindo, Rogério Murta comentou que ele é um  
559 crítico ao PROUNIC, que a essência é muito bacana, mas não houve a maturidade de executá-lo  
560 de uma forma que o PROUNIC fosse benéfico. Ele concorda com Simone, que pode ser um  
561 documento balizador, mas que na maioria dos trabalhos concluídos a vaidade foi muito alta e isso  
562 culminou só em aumento de carga horária dos cursos, para as atividades de pesquisa,  
563 principalmente da iniciação científica júnior, porque os alunos, citando o exemplo de Salinas, eles  
564 já tinham na época, trinta e duas horas aula, que já era muito, com o PROUNIC passou para trinta  
565 e oito horas semanais, aí as atividades de pesquisa acabaram. Então assim, faltou maturidade  
566 em alguns momentos, falando especificamente do técnico em agropecuária, o resultado não foi  
567 bom porque não houve a premissa que a carga horária mínima ser o máximo e ainda pensar que  
568 as atividades de ensino extrapolam a carga horária do curso de sala de aula propriamente dito.  
569 Então, embora tenha sido um trabalho árduo, dedicou-se bastante esforço, financeiro, mão de  
570 obra da instituição, mas esse esforço ele se perdeu no momento em que a vaidade ficou  
571 soberana e os resultados dos trabalhos que concluíram foram a soma das vaidades. A disciplina  
572 de bovinocultura que Rogério ministra tem de ser sessenta horas, pronto e acabou. Então  
573 ninguém quis abrir mão e quando não se abriu mão qual foi a solução? Encher a carga horária  
574 dos cursos e que era sabido, que a Instituição também acredita, pensa assim também, que esse  
575 não é o caminho. A formação do aluno perpassa pela sala de aula, perpassa na pesquisa,  
576 perpassa na extensão, nos projetos de ensino, nos projetos desportivos e culturais. Então,



577 realmente para retomar o PROUNIC, que é um projeto importante, que o IFNMG é uma  
578 Instituição sólida, então o menino tem de ter condição de rodar os *Campi* tudo aí, é Administração  
579 do IFNMG, onde é que for é Administração do IFNMG, só que aí tem de ter essa maturidade,  
580 porque se não acaba enchendo a carga horária e o que está querendo de melhor para os alunos  
581 acaba sendo ruim. **Em apreciação o item 16 da pauta foi aprovado pela maioria, sendo**  
582 **contabilizado quatro abstenções. O mesmo será encaminhado para apreciação do Colégio**  
583 **de Dirigentes e Conselho Superior.** Veranilda Lopes Moura Fernandes questionou aos  
584 Membros se havia mais alguma questão a ser tratada. Nada mais havendo a tratar, a Pró-Reitora  
585 Substituta de Ensino, agradeceu aos presentes e determinou o encerramento da reunião e a  
586 lavratura deste termo às dezoito horas e quatro minutos deste mesmo dia, ocasião em que  
587 subscrevi a presente Ata, que após lida e, se aprovada, será assinada por mim, Jardel Caldeira  
588 Brant, secretário, pela Presidente bem como por todos os presentes.